



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO
EDITAL 81 / 2021**

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital, é ordenada a

Audiência de interessados – Procedimento de cessação do direito de habitação

Do prédio urbano sito na **Quinta de Santo António Bloco 3, 1º Frente, Laranjeiro**, da união de freguesias de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1792.

Atribuído, em regime de renda apoiada, e aceite, a 10 de abril de 2008, por **Rosário Freire de Jesus**, contribuinte fiscal n.º 208.506.659.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pelo presente, informar que, se encontra em curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal supramencionado.

Concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses do arrendatário, nos termos do articuladamente disposto no n.º 1 do art.º 4º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º ambos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação conferida na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;
- Cedência do gozo de habitação a terceiros, estranhos ao contrato, nos termos do articuladamente disposto no n.º 2 do art.º 4º e na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação conferida na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e n.º 3 do art.º 1083º e n.º 2 do art.º 1084º ambos do Código Civil;
- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação conferida na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e n.º 3 do art.º 1083º e n.º 2 do art.º 1084º ambos do Código Civil;

Assim, vimos notificar V. Exª para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o supra exposto, em observância dos artigos 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a decisão final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na **Quinta de Santo António Bloco 3, 1º Frente, Laranjeiro**.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Ficando, deste modo notificado, de que dispõe de 10 dias (dez) úteis, contados da receção da presente notificação para se pronunciar por escrito, expondo o que tiver por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex^ª deverá contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 03 de maio de 2021

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila

Por subdelegação de competências nos termos do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019

O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Almada, sendo afixados três editais respetivamente, um na entrada do serviço onde decorre o procedimento, outro na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando e outro ainda na entrada da sede da respetiva junta de freguesia, conforme decorre da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

Para esclarecimentos adicionais, poderá contactar a Divisão de Habitação por telefone (212 738 100) ou através de envio de mensagem de correio eletrónico: div.habitacao@cma.m-almada.pt.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que hoje foi afixado por mim o Edital nº 83 / 2021, da DIVISÃO DE HABITAÇÃO sito na Quinta de Santo António Bloco 3, 1º Frente, Laranjeiro e entregue de igual teor ao presente na freguesia do Feijó, da União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó.

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, Fernanda Maria dos Santos Trigo, fiscal municipal desta Autarquia. -----

Almada, 11 de maio de 2021

A Fiscal Municipal

FERNANDA TRIGO